

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1664 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de junho de 2021 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 028/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ RECEBA, MEDIANTE DOAÇÃO ONEROSA, IMÓVEL URBANO PRIVADO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná receber a título de doação com ônus um lote urbano não edificado, situado às margens da Rodovia PR 151, com área de 7.102,75 m², dentro da área da gleba maior pertencente a matrícula nº 14.226 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade de José Antônio Casarin, conforme termos determinados nesta Lei com o seguinte memorial descritivo:

Parágrafo único: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.370.210,47m e E 639.437,67m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com OSVALDO QUEIROZ, MATRICULA - 5348, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'55" e 91,07 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.370.187,49m e E 639.525,79m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ ANTONIO CASARIN, MATRICULA - 14226, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°20'39" e 78,92 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.370.115,03m e E 639.494,52m; 284°36'55" e 91,05 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.370.138,00m e E 639.406,42m; 23°19'46" e 78,91 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A presente doação objetiva viabilizar ao Município projetos de construção de equipamentos comunitários de esporte, lazer, educação, cultura, saúde ou outros equipamentos urbanos.

Art. 3º. A doação possui o ônus de que em eventual parcelamento da gleba maior na forma de loteamento, no referido imóvel, poderá ser compensada na área institucional a ser destinada ao Município, conforme dicção do artigo 13, IV e § 1º da Lei Complementar nº 036/2012 que institui a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município.

Art. 4º. O bem recebido em doação devidamente delimitado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei deverá ser desmembrado da gleba maior com abertura de matrícula individual e específica junto à Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2021, avaliou a área de 7.102,75 m² a ser transmitida ao Município em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme Laudo de Avaliação inserido no anexo único da presente Lei.

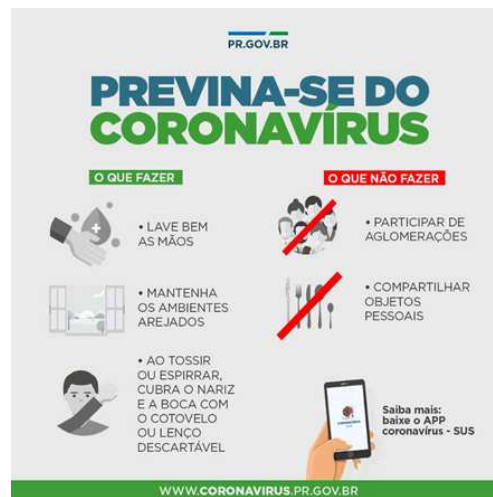
Art. 6º. Constitui parte integrante da presente Lei o Mapa e Memorial Descritivo da área inserto no anexo único.

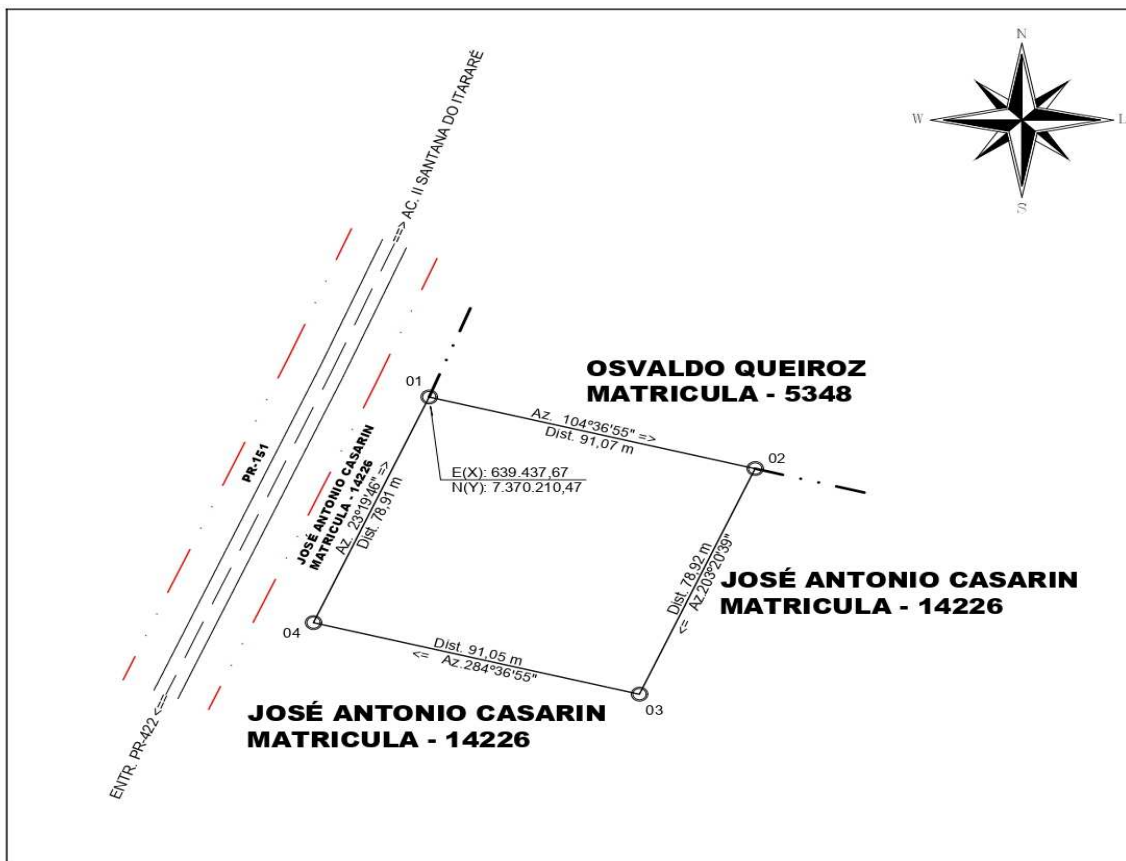
Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal





MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.370.210,47m** e **E 639.437,67m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com **OSVALDO QUEIROZ, MATRICULA - 5348**, com os seguintes azimutes e distâncias: **104°36'55"** e **91,07 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.370.187,49m** e **E 639.525,79m**; Linhas Secas; deste, segue confrontando com **JOSÉ ANTONIO CASARIN, MATRICULA - 14226**, com os seguintes azimutes e distâncias: **203°20'39"** e **78,92 m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.370.115,03m** e **E 639.494,52m**; **284°36'55"** e **91,05 m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.370.138,00m** e **E 639.406,42m**; **23°19'46"** e **78,91 m** até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

DENOMINADO:

ÁREA DESTACADA DA GLEBA - D.

MATRICULA:

14226.

RESP. TÉCNICO:

CESAR MARANGON.
Crea nº 18.388/D.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

APROVAÇÕES:

ESCALA:

SEM ESCALA

ARQUIVO:

PREFEITURA.

ÁREA TOTAL:

7.102,75 m².

MUNICÍPIO:

SANTANA DO ITARARÉ - PR.

DATA:

10/05/2021.

DESENHO:

ALAIN.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1664 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de junho de 2021 | PÁGINA: 3

LEI Nº. 029/2021.

SÚMULA: "HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ - SANTANAPREV, APURADO O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ R\$ 10.569.427,88 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) a ser quitado no prazo de 34 (trinta e quatro) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria MPS nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e da Portaria MPS 403/2008, o Município de Santana do Itararé realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2054.

ANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES					
ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	Folha Anual	SALDO
31/12/2020	-	-	-	-	10.569.427,88
2021	R\$ 411.759,95	622.539,30	(210.779,35)	8.117.390,39	10.780.207,23
2022	R\$ 634.961,82	634.954,21	7,62	8.198.564,29	10.780.199,61
2023	R\$ 681.927,46	634.953,76	46.973,70	8.280.549,94	10.733.225,91
2024	R\$ 688.746,74	632.187,01	56.559,73	8.363.355,44	10.676.666,18
2025	R\$ 695.566,00	628.855,64	66.710,37	8.446.988,99	10.609.955,82
2026	R\$ 702.385,28	624.926,40	77.458,89	8.531.458,88	10.532.496,93
2027	R\$ 709.204,55	620.364,07	88.840,48	8.616.773,47	10.443.656,45
2028	R\$ 716.023,83	615.131,36	100.892,47	8.702.941,20	10.342.763,98
2029	R\$ 722.843,11	609.188,80	113.654,31	8.789.970,62	10.229.109,67
2030	R\$ 729.662,38	602.494,56	127.167,82	8.877.870,32	10.101.941,85
2031	R\$ 736.481,66	595.004,37	141.477,28	8.966.649,02	9.960.464,57
2032	R\$ 743.300,93	586.671,36	156.629,56	9.056.315,51	9.803.835,01
2033	R\$ 750.120,20	577.445,88	172.674,32	9.146.878,67	9.631.160,68
2034	R\$ 756.939,48	567.275,36	189.664,12	9.238.347,46	9.441.496,56
2035	R\$ 763.758,75	556.104,15	207.654,60	9.330.730,93	9.233.841,96
2036	R\$ 770.578,03	543.873,29	226.704,74	9.424.038,24	9.007.137,22
2037	R\$ 777.397,30	530.520,38	246.876,92	9.518.278,62	8.760.260,30
2038	R\$ 784.216,58	515.979,33	268.237,25	9.613.461,41	8.492.023,06
2039	R\$ 791.035,86	500.180,16	290.855,70	9.709.596,02	8.201.167,36
2040	R\$ 797.855,13	483.048,76	314.806,37	9.806.691,98	7.886.360,99
2041	R\$ 804.674,40	464.506,66	340.167,74	9.904.758,90	7.546.193,25
2042	R\$ 811.493,67	444.470,78	367.022,89	10.003.806,49	7.179.170,36
2043	R\$ 818.312,95	422.853,13	395.459,82	10.103.844,56	6.783.710,54
2044	R\$ 825.132,22	399.560,55	425.571,67	10.204.883,00	6.358.138,87
2045	R\$ 831.951,50	374.494,38	457.457,12	10.306.931,83	5.900.681,76
2046	R\$ 838.770,78	347.550,16	491.220,62	10.410.001,15	5.409.461,13
2047	R\$ 845.590,05	318.617,26	526.972,79	10.514.101,16	4.882.488,35
2048	R\$ 852.409,32	287.578,56	564.830,76	10.619.242,17	4.317.657,59
2049	R\$ 859.228,59	254.310,03	604.918,56	10.725.434,60	3.712.739,03
2050	R\$ 866.047,87	218.680,33	647.367,54	10.832.688,94	3.065.371,48
2051	R\$ 872.867,15	180.550,38	692.316,77	10.941.015,83	2.373.054,71
2052	R\$ 879.686,42	139.772,92	739.913,50	11.050.425,99	1.633.141,22
2053	R\$ 886.505,70	96.192,02	790.313,68	11.160.930,25	842.827,54
2054	R\$ 893.324,97	49.642,54	843.682,42	11.272.539,55	(854,89)

Art. 3º. Os valores da tabela constante nesta Lei estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2020 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove décimos) ao ano.

Art. 4º. Para o Exercício 2021, já considerando a taxa de juros de 5,89% ao ano, o Município de Santana do Itararé realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 436.012,61 (quatrocentos e trinta e seis mil e doze reais e sessenta e um centavos) em aportes periódicos, com fulcro na Portaria MPS nº 403/2008, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata esta Lei.

Vencimento	Valor do aporte (R\$)
30/06/2021	R\$ 36.334,38
30/07/2021	R\$ 36.334,38
31/08/2021	R\$ 36.334,38
30/09/2021	R\$ 36.334,38
29/10/2021	R\$ 36.334,38
30/11/2021	R\$ 36.334,38
31/12/2021	R\$ 36.334,38
31/01/2022	R\$ 36.334,38
28/02/2022	R\$ 36.334,38
31/03/2022	R\$ 36.334,38
29/04/2022	R\$ 36.334,38
31/05/2022	R\$ 36.334,38

§ 1º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a quitar a quantia disposta no *caput* do presente artigo, de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Santana do Itararé renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. O Fundo de Previdência do Município de Santana do Itararé não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Santana do Itararé em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 5º. O Município de Santana do Itararé se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1664 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de junho de 2021 | PÁGINA: 4

LEI Nº. 030/2021.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a denominar a Rua Projetada "I" localizada no loteamento do Bairro Alferes Fabrício o qual pertencia ao saudoso Jorge Maluf objeto da matrícula nº. 3.422 de "**RUA: MAESTRO SEBASTIÃO AMANTINO**" que liga as Ruas Idamor Michetti, Francisco Lucio de Azevedo e José Aparecido de Andrade, por reconhecimento e homenagem ao saudoso "Maestro Lino Amantino" como era chamado por todos e foi um cidadão exemplar que tanto contribuiu para desenvolvimento de sociedade em nosso município.

Art. 2º. Com a aprovação do presente projeto, que seja colocada a placa de identificação.

Art. 3º. A custa do referido projeto correrá por conta, do orçamento geral do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 031/2021.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a denominar a Rua Projetada "B" localizada no Centro de Santana do Itararé - PR, entre as ruas Bela Vista e Oscarlina Jacob, conforme descrições anexos, de "**RUA: TOMAZ VITALINO DA SILVA**", por reconhecimento e homenagem ao saudoso "Tomaz Vitalino da Silva" como era chamado por todos e foi um cidadão exemplar que tanto contribuiu para desenvolvimento de sociedade em nosso município.

Art. 2º. Com a aprovação do presente projeto, que seja colocada a placa de identificação.

Art. 3º. A custa do referido projeto correrá por conta, do orçamento geral do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 054/2021.

SÚMULA: "ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 03 A 07 DE JUNHO DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7716/2021 de 25/05/2021;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado e no Município, ante aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, precisando de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

Art. 1º. Determina, durante o período da 00:00 horas do dia 03 de junho de 2021 às 5:00 horas do dia 07 de junho de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Institui, no período das 20:00 horas às 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da 00:00 horas do dia 03 de junho de 2021 às 5:00 horas do dia 07 de junho de 2021.

§2º. No período compreendido acima, somente funcionarão os seguintes serviços:

- Centro de triagem do COVID-19 no Hospital, bem como serviços de Saúde ambulatoriais e emergenciais;
- Farmácias em regime de plantão;
- Postos de Combustíveis localizados na cidade, até as 12:00 horas, com proibição do comércio em lojas de conveniência;
- Para os demais estabelecimentos empresariais e comerciais, independente do ramo, somente na modalidade de entrega (delivery até as 21:00 horas).

Art. 3º. A não observação das disposições contidas neste decreto e das demais previstas nos decretos anteriores, serão consideradas como infração, incidindo no Decreto 033/2021 tendo como penalidade multa.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1664 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de junho de 2021 | PÁGINA: 5

Art. 4º. Permanecem em pleno vigor as demais disposições não conflitantes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
02 DE JUNHO DE 2021.

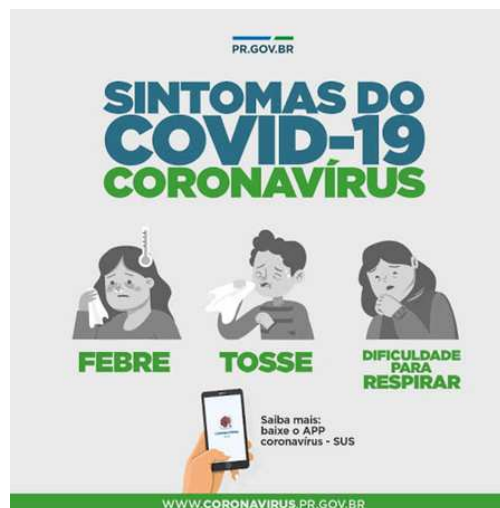
JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021.

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da alienação (venda) de imóvel desafetado do Município de Santana do Itararé-PR, localizados às margens da Rodovia PR 151, perímetro urbano na cidade de Santana do Itararé-PR, objeto da matrícula nº 14.527 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 08/07/2021 até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação" e "proposta de preço" dar-se-á no dia 08/07/2021, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ: 76.920.826/0001-30 Telefone: (43) 3526-1458
Endereço: Praça Frei Matias de Gênova, 184 - Centro
CEP: 84970-000

Pregão presencial

4/2021

Número Processo: 19/2021
Data do Processo: 14/05/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, COM TOTAL ADERÊNCIA ÀS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), O PCASP (PLANO DE CONTAS PADRÃO), SIM-AM, SIAP, SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE), GEO-OBRS (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS), ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE-PR, (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), STN (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO), LC-131 (LEI COMPLEMENTAR 131/09 LEI DA TRANSPARÊNCIA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NA ENTIDADE LICITADORA, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 4/2021

No dia 01/06/2021 às 09:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 28/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 19/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Após a abertura e análise da proposta da empresa participante, foi aberta para os lances verbais, de acordo com a classificação da empresa. Encerrado a sessão de lances passou-se para a Prova de Conceito conforme o item 13 do edital. Onde no item 13.25. A prova de conceito poderá ser dispensada em caso de proponente única, executando-se a aferição do atendimento das exigências do edital no momento da homologação das implantações, a título de recebimento definitivo dos serviços. Na sequência passou-se para a abertura da documentação de Habilitação da empresa onde foi analisados os documentos da empresa participante e após análise, verificou que a empresa apresentou toda a documentação e foi habilitada por ter atendido todas as regras editalícias no edital. O Pregoeiro questionou o representante presente se há interesse em interpor recurso, o representante da empresa declarou que não há interesse. Diante disso com a concordância da Equipe de Apoio, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto da presente licitação em favor da empresa abaixo.

Participante: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contabilidade Pública e Obras-Contabilidade Pública e Obras	12,000	MÊS		1.606,63	19.279,56
2	Compras Licitações e Contratos-Compras Licitações e Contratos	12,000	MÊS		1.134,16	13.609,92
3	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)-Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	12,000	MÊS		756,10	9.073,20
4	Frotas e Aplicativo via internet-Frotas e Aplicativo via internet	12,000	MÊS		425,36	5.104,32
5	Patrimônio-Patrimônio	12,000	MÊS		425,36	5.104,32
6	Tesouraria-Tesouraria	12,000	MÊS		519,87	6.238,44
7	Transparência-Transparência	12,000	MÊS		425,35	5.104,20
8	Folha de Pagamento e E-Social-Folha de Pagamento e E-Social	12,000	MÊS		1.512,11	18.145,32
9	Recursos Humanos-Recursos Humanos	12,000	MÊS		614,38	7.372,56
10	Tributação e arrecadação-Tributação e arrecadação	12,000	MÊS		1.417,60	17.011,20
11	Nota Fiscal Eletrônica-Nota Fiscal Eletrônica	12,000	MÊS		1.417,60	17.011,20
12	Escrituração Eletrônica do ISS-Escrituração Eletrônica do ISS	12,000	MÊS		945,13	11.341,56
13	Monitoramento de Notas Fiscais-Monitoramento de Notas Fiscais	12,000	MÊS		330,84	3.970,08
14	Atendimento ao cidadão-Atendimento ao cidadão	12,000	MÊS		519,87	6.238,44
15	Atendimento ao servidor público-Atendimento ao servidor público	12,000	MÊS		472,56	5.670,72
16	Sistema de Gerenciamento de Decisão-Sistema de Gerenciamento de Decisão	12,000	MÊS		264,66	3.175,92

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1664 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 02 de junho de 2021 | PÁGINA: 7

17	Procuradoria-Procuradoria	12,000	MÊS	661,59	7.939,08
18	Gestão da Saúde Pública-Gestão da Saúde Pública	12,000	MÊS	2.361,80	28.341,60
19	Aplicativo de Atendimento Mobile-Aplicativo de Atendimento Mobile	12,000	MÊS	189,03	2.268,36
				Total do Participante:	192.000,00
				Total Geral:	192.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santana do Itararé, 01/06/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOEIRO

JOSE CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

LILIANE MARIA GUIMARAES
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Regis Aparecido Quani
(VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA - EPP)



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

D4Sign 9e56e0a0-d794-451b-8926-b9918f66ca52 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1664do-02junho2021 pdf

Código do documento 9e56e0a0-d794-451b-8926-b9918f66ca52



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

02 Jun 2021, 20:07:41

Documento número 9e56e0a0-d794-451b-8926-b9918f66ca52 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-06-02T20:07:41-03:00

02 Jun 2021, 20:08:18

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-06-02T20:08:18-03:00

02 Jun 2021, 20:08:43

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 189.76.190.104 (jottanet.visaonet.com.br porta: 10364) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2021-06-02T20:08:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):800cd17948883824f2e3b6c471aacfd2c39f9857107a067f50f26a037945321d

(SHA512):fd09c0f2b0f9783a84f89958e257a82c870bf03e8e12781ecbb5862629f39990c7ef5310b4e47a0f0849b708130cee8a38347bb49277c3be17cbc31b39bb2f5c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign